



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DISAU/CSAUD/SEMED/SEENF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Em atenção e cumprimento à etapa de planejamento do processo licitatório, essencial às contratações públicas, elabora-se o presente **Estudo Técnico Preliminar**, no âmbito do Processo SEI 002508/23-00.174, o qual visa orientar e subsidiar tal processo para potencial contratação de empresa para a prestação de serviços de pronto atendimento básico e avançado móvel a emergências e urgências clínicas pré-hospitalares, incluindo remoção hospitalar em ambulância Tipo D, sob demanda, no âmbito das unidades da JMU sediadas em Brasília/DF. Oportunamente, submete-se este ETP à apreciação das áreas técnicas pertinentes.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

Considerando a necessidade de resposta rápida e eficiente aos casos de urgências e emergências em saúde como essencial à sobrevivência e redução de danos ao indivíduo, a contratação pretendida justifica-se uma vez que, das 4 unidades da JMU em Brasília, apenas o STM dispõe de serviço de saúde local para o atendimento tempestivo destes casos. Assim, pretende-se que os servidores e colaboradores das demais unidades da JMU sediadas em Brasília, bem como aqueles presentes em eventos institucionais em Brasília, também estejam sob cobertura de assistência pré-hospitalar de urgência em saúde, incluindo remoção hospitalar por ambulância, quando e se necessário.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

A potencial Contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos básicos:

- Ser especializada na prestação de serviços de pronto atendimento e básico e avançado móvel a emergências e urgências clínicas pré-hospitalares, incluindo remoção hospitalar, quando necessário, em ambulância Tipo D, sob demanda, nas modalidades "Área Protegida", "Área Não-Protegida" e "Cobertura de Eventos", sob demanda, sem limites de chamados e atendimentos durante o período contratual, nos locais e condições pré-estabelecidos pela Contratante;
- Central de regulação e orientação médica durante todo o período de funcionamento da unidade;

- Atendimento com unidade avançada nos casos de emergência e urgência em saúde para servidores, colaboradores (público fixo) e para o público circulante variável;
- Regulação de vaga hospitalar para rede privada ou rede pública;
- Remoção de pacientes em ambulância Tipo D nos casos de necessidade;
- Sem restrições a doenças preexistentes, sem carência administrativa e sem a cobrança de custos adicionais pela realização de exames e administração de medicamentos e uso de material hospitalar de consumo e permanente na prestação do atendimento.
- A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, em especial mediante a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitidos em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, especialmente no que diz respeito às características, quantidades, pessoal e prazos para a prestação dos serviços;
- O licitante vencedor deverá ter disponibilidade para iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto imediatamente após a conclusão do processo licitatório e da assinatura do contrato.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Em contatos com outras unidades de saúde de órgãos do Poder Judiciário que tem adotado a mesma solução para necessidades similares, a exemplo, do TRT 10, TRF 4 e TJSC, tem-se notado uma tendência de preferência desta inovação para este tipo de serviço, em detrimento da manutenção de um veículo próprio, justificado em grande medida pela logística, custos e dificuldades de se manter um serviço de saúde específico e integral de assistência a emergências e urgências, com veículo de ambulância próprio do órgão, completamente equipado, com equipes de saúde, condução e manutenção bem treinadas, atualizadas, suficientes e disponíveis para a assistência imediata de urgências e emergências clínicas em todos os locais de trabalho ou eventos institucionais.

As pesquisas prévias de mercado demonstram haver quantidades suficientes de prestadores do serviço, de modo a permitir a participação de diversos potenciais licitantes na concorrência.

3.2 – Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para a prestação de serviços por período determinado, sob demanda, de cobertura e assistência pré-hospitalar de suporte básico e avançado de vida, incluindo remoção hospitalar em ambulância, quando necessário, nos casos de urgências e emergências clínicas, nas modalidades "Área Protegida", "Área Não-Protegida" e "Cobertura de Eventos", sem limites de chamados e atendimentos durante o período contratual, nos locais, prazos e condições pré-estabelecidos pela Contratante;

Assim, entende-se ser esta uma solução que atenderá satisfatoriamente as necessidades da Administração, sendo também razoavelmente vantajosa economicamente.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 01 empresa para prestar os serviços de cobertura em saúde nas modalidades "**Área Protegida**" (ambiente fixos, pré-estabelecidos pela Contratante) nas 4 unidades da JMU sediadas em Brasília/DF, a saber: Edifício Sede do STM (SAUS), 11ª Auditoria da JMU (SAUS), ENAJUM e Garagem do STM (SGON) e Arquivo/Biblioteca do STM (SIA), totalizando um público fixo de aproximadamente **895 pessoas** e um público variável de aproximadamente **135 pessoas** nestes locais; "**Área Não-Protegida**" (ambientes variáveis informados previamente pela Contratante) para o atendimento a eventos institucionais, sob demanda, para até **500 pessoas**, que ocorram em local diverso daqueles referidos acima, sem limites de chamados e atendimentos durante o período contratual; e "**Cobertura de Eventos**" (apoio em eventos institucionais, com permanência no local solicitado durante toda sua duração) realizados nas unidades da Justiça Militar da União no Distrito Federal na quantidade estimada de **100h** de plantão por ano.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

Conforme cotações iniciais de mercado realizadas pela equipe de planejamento, estima-se um valor médio de **R\$ 181.558,00** conforme propostas comerciais enviadas (3157154, 3157155) e contratação similar praticada pela Procuradoria Geral da República no ano de 2022 (3157156).

Proposta	Unidade	Quantidade	Total
Onlife	Mês e horas/plantão	12 meses/ 100h	R\$ 56.000,00
Contrato PGR (2022)	Mês e horas/plantão	12 meses/ 115h	R\$ 88.675,00
Vida Emergências Médicas	Mês e horas/plantão	12 meses/ 100h	R\$ 400.000,00

Entretanto, a cotação de preços poderá ser aprofundada pela área de licitações e contratos do STM.

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é aplicável ao objeto pretendido em questão, por tratar-se de prestação de serviços, sob demanda, para o atendimento pré-hospitalar a urgências e emergências clínicas, com suporte de vida básico e avançado, incluindo remoção por ambulância quando necessário.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há atualmente contratações correlatas e/ou interdependentes para objeto pretendido no STM, entretanto, diversas outras unidades de saúde de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público adotam a mesma solução para necessidades similares. Cita-se, exemplificadamente, as contratações do TRT 10, TRF 4, TJSC e da PGR.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda não havia sido prevista inicialmente pela DISAU no Plano de Contratações para 2023, entretanto, foi incluída após análise de conveniência e oportunidade conjuntamente com as diversas áreas do STM envolvidas (SECSTM; DISAU; DILEO e DORFI), a fim de adaptar e alinhar a contratação pretendida ao planejamento institucional para 2023 e providenciar a realocação dos recursos financeiros disponíveis.

Objetivo: A contratação prevista contribui para aprimorar a gestão de desempenho e o desenvolvimento de pessoal, considerando-se que o objetivo abrange medidas que promovem o bem estar no trabalho.

Iniciativa: Ação de contribuição setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Espera-se com a contratação pretendida dispor e proporcionar aos magistrados, servidores e colaboradores das unidades da JMU sediadas em Brasília/DF, durante o exercício de suas funções laborais, atendimento pré-hospitalar e remoção hospitalar nos casos de urgências e emergências clínicas, com a maior eficiência, agilidade e segurança possíveis, visando assim aperfeiçoar o atendimento integral em saúde aos servidores e colaboradores da JMU em Brasília, como também reduzir os níveis de mortalidade e morbidade decorrentes de demora e/ou ineficiência na assistência de casos de urgências e emergências clínicas que ocorram nos locais de trabalho.

Ademais, espera-se reduzir os índices institucionais de abseteísmo e diárias de internação hospitalar, bem como atender aos princípios de vantajosidade e economicidade à Administração Pública em suas relações com entidades privadas, visando assim o mais eficiente aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Serão designados para o planejamento, acompanhamento, execução e fiscalização de todo o processo licitatório servidores da Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC/DILEO e da Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSAUD/DISAU (área técnica demandante), os quais deverão fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas durante o processo licitatório, bem como na execução contratual, e atestar os documentos de prestação dos serviços para fins de pagamento, após confirmada fiel e exata execução.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Demonstra-se a viabilidade financeira para a contratação pretendida conforme dotação orçamentária da Diretoria de Serviços de Saúde - DISAU para 2023, de acordo com o que se segue:

- PTRES: 167544 - JUPROC
- Código: 50.06.00.00.000
- Encargo: Veículo de Serviço - Ambulância
- Diretriz: 50000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 100000000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3070271** e o código CRC **5A91317E**.

3070271v26

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF